

**PROCESSO Nº 201900057000715**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 001/2019, firmado entre as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA e ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, mediante as condições seguintes:**

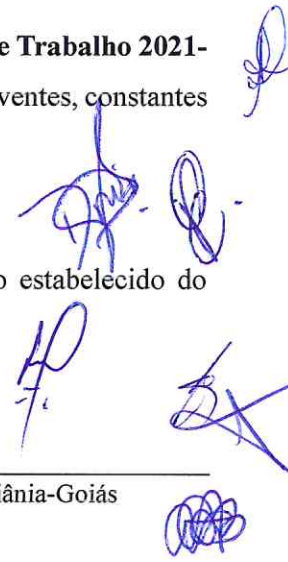
A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **LINEU OLIMPIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 859930 - 2º VIA - SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 242.715.001-00, residente e domiciliado em Jaraguá/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 - DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua **Diretoria Geral**, Sra. **Adryanna Leonor de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro**, Sr. **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 SSP/DF, CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2019**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e nos Processos Administrativos SEI nº 201900057000715 e nº 202000057000734, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo tem como objeto a **readequação do Plano de Trabalho 2021-2022 - Projeto Banco de Alimentos**, segundo as novas diretrizes apresentadas pelas coniventes, constantes no Termo de Fomento nº 001/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do **TERMO DE FOMENTO nº 001/2019** será prorrogada no prazo estabelecido do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Passa a integrar ao Termo de Fomento nº 001/2019 o novo Plano de Trabalho 2021/2022 do 3º (Terceiro) aditivo, que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019, atendendo às exigências legais (Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014) concatenando a planilha de custos mensais com valores de gastos estimados, a fim de demonstrar a nova distribuição dos recursos, considerando a realidade atual do Banco de Alimentos, a fim de melhorar a forma de distribuição, doação de alimentos com a implantação de processamentos tecnológicos na unidade, sendo necessária a ampliação do seu quadro de profissionais com novas contratações, e a aplicação no desenvolvimento das ações de gestão, socioeducativas e operação, visto a consideração de despesas vinculadas a “Pessoal e Encargos” e “Despesas Correntes” propondo o **devido ajuste e distribuição dos recursos mensais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** que a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG recebe da CEASA/GO, com a seguinte formatação: **destinar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas correntes e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Pessoal e Encargos, permanecendo inalterados na totalidade o valor repassado.** Conforme estimativa apresentada na tabela abaixo:

Planilha de Custos Mensais	
Despesas	Valores (R\$)
Pessoal e Encargos	70.000,00
Despesas Correntes	10.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>80.000,00</b>

Os valores indicados em cada despesa não são fixos, apenas estimativos.

Desse modo, a existência de saldo positivo nas “despesas de pessoal e encargos” poderá ser remanejada para cobrir “despesas correntes”, admitindo-se, também, a utilização em sentido inverso, diante da readequação do Plano de Trabalho 2021-2022 - Projeto Banco de Alimentos, segundo as novas diretrizes apresentadas pelas coniventes.

4.2. Será destinado o montante mensal de 5% do valor de recursos repassados de Pessoal e Encargos para provisão de rescisões trabalhistas;

4.3. O saldo proveniente de “Despesa com Pessoal e Encargos”, no valor de R\$ 169.087,35 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), será destinado à formação de um fundo para aporte de provisões, bem como para pagamento de verbas devidas em virtude de rescisões trabalhistas, rescisões contratuais, pagamento de reclamações trabalhistas e demais valores devidos em virtude de processos administrativos ou judiciais.

4.4. O saldo proveniente de “Despesas Correntes” no valor de R\$ R\$ 214.820,93 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos), será utilizado para a aquisição de equipamentos específicos (desidratadores, seladora a vácuo, baú refrigerado para caminhão, entre outros) para ampliar a capacidade de produção da unidade e garantir Procedimentos Operacionais Padronizados que contribuam para a manter as condições higiênico-sanitárias necessárias ao processamento/industrialização de alimentos, complementando as Boas Práticas de Fabricação do Programa Banco de Alimentos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Termo de Fomento Originário (processo SEI nº 201900057000715), bem como, as disposições complementares acordadas por meio do Primeiro Termo Aditivo (Processo SEI nº 202000057000734) desde que não colidentes com este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CEASA/GO providenciará, sem ônus para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a publicação resumida deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de novembro de 2021.

Pela Administração Pública:

  
LINEU OLÍMPIO DE SOUZA  
Diretor-Presidente

  
ROGÉRIO MARTINS ESTEVES  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela Organização Social:

  
ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO  
Diretora-Geral

  
THOMAS MARCELO E SILVA  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

01)  \_\_\_\_\_

CPF: 058.999.571-58

02)  \_\_\_\_\_

CPF: 025.028.311-56